

LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTEPAR

CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA LOTEPAR

POLÍTICAS, NORMAS E PROCEDIMENTOS CORPORATIVOS

O início de uma organização é o marco fundamental para o estabelecimento de regras e padrões de conduta que devem primar pelo bom andamento dos trabalhos, pela coerência das atividades e sobretudo pela ética em todos os atos decorrentes de cada função ou setor pertencente a essa empresa ou órgão, independentemente de se caracterizar como público ou privado.

Diante disso, priorizando uma gestão transparente e que valoriza todos os colaboradores torna-se relevante a padronização de um código de conduta e integridade para o alinhamento das metodologias, procedimentos de trabalho e convívio no ambiente organizacional.

A partir do ato legal de criação da Loteria do Estado do Paraná - LOTEPAR, formalizado pela Lei nº 20.945, de 20 de dezembro de 2021 e na preocupação dos Diretores e Gestores da Autarquia no alinhamento das políticas e normas que envolvem o desempenho da função de cada colaborador, faz-se necessário o estabelecimento deste documento instrumental que norteará a regulação dos processos e atividades que abrangem o escopo operacional da LOTEPAR sob responsabilidade de cada colaborador e nas suas relações cotidianas no ambiente interno e externo da Autarquia.

O presente Código de Conduta e Integridade da LOTEPAR funciona como uma norma interna, que alinha os valores éticos e objetivos da organização e dá ênfase nas leis e regulamentos aplicados à atividade-fim da Autarquia de forma geral, proporcionando orientações sobre a expectativa do Órgão em relação ao comportamento dos seus colaboradores, subcontratados e representantes que atuam interna quanto externamente.

O conhecimento deste documento por todos os integrantes tem o objetivo de consolidar o trabalho da LOTEPAR de maneira uniforme, priorizando níveis elevados de qualidade, eficiência e eficácia para a obtenção de melhores resultados a serem apresentados aos Entes Governamentais e para a sociedade como um todo, haja vista

LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTEPAR

esta última ser o elemento beneficiado socialmente com o trabalho da Autarquia.

Por fim, é importante que cada atividade ou projeto a ser desenvolvido esteja alinhado com a política, norma ou procedimento a ser seguido, respeitando a hierarquia dentro das aprovações necessárias para a continuidade do trâmite.

INTRODUÇÃO

O direcionamento da implementação e aplicação deste Código de Conduta e Integridade da LOTEPAR pode inicialmente, ser respaldado na frase de Aristóteles que diz: “Somos os que repetidamente fazemos. A excelência, portanto, não é um feito, mas um hábito”.

As pessoas são o foco de todas as decisões dentro de uma organização, logo seus comportamentos diários permitem operações seguras e responsáveis, resultando em melhores desempenhos e integridade pessoal, profissional e dos ativos que se encontram inseridos na Autarquia.

Trabalhar com ética e pela ética nos processos é conduzir as atividades com excelência, primando pelo bem-estar coletivo e colaborando para uma melhor qualidade de vida particular e profissional.

O presente Código de Conduta e Integridade tem por objetivo oferecer uma compreensão clara e sucinta sobre as condutas que norteiam os negócios e fluxos de trabalho da LOTEPAR e que precisam estar presentes no exercício diário de todos os envolvidos de forma a criar um compromisso institucional nos seguintes aspectos:

- a) Respeito no local de trabalho;
- b) Segurança em todos os aspectos;
- c) Proteção das informações e dos documentos;
- d) Utilização de recursos e integridade financeira da LOTEPAR;
- e) Conflito de interesses;
- f) Relação com fornecedores;
- g) Relação com Poder Público e Órgãos Reguladores;
- h) Legalidade, formalidade e transparência;
- i) Relatos de dúvidas e infrações do código.

LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTEPAR

No contexto dos elementos supracitados, este documento visa também salvaguardar a reputação e a imagem da LOTEPAR sob os procedimentos de medidas disciplinares a condutas antiéticas, como advertência verbal ou escrita, suspensão e demissão diante da análise dos fatos evidenciados e devidamente comprovados.

Este código não contempla todas as situações possíveis de serem encontradas nas relações, mas apresenta um modelo de tratativas em nome da LOTEPAR.

A LOTEPAR reconhece que erros podem acontecer e caso aconteçam, devem ser enfrentados com honestidade e nunca omitidos, por isso este documento direciona alguns padrões que permitem ter disciplina operacional, além de planejar e executar as atividades de forma ética, responsável e segura.

A leitura e adoção deste Código como orientação nos procedimentos habituais de trabalho é dever de todos os envolvidos nas atividades da Autarquia, inclusive empregados terceirizados que atuam nas dependências da LOTEPAR.

No final deste Código é apresentado o Termo de Compromisso que deverá ser assinado como prova de que o conteúdo aqui descrito foi entendido e será seguido, sendo elemento componente da pasta funcional de cada colaborador. Tal procedimento é condição essencial para fazer parte do grupo de trabalho da LOTEPAR.

LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTEPAR

MENSAGEM DA DIRETORIA

A Loteria do Estado do Paraná – LOTEPAR constituída por intermédio da Lei nº 20.945, de 20 de dezembro de 2021 e consciente de suas funções e prerrogativas de ser uma Autarquia, reflete a preocupação com a organização e o alinhamento de suas atividades operacionais de forma a apresentar um trabalho mais transparente, responsável e ético possível.

Neste cenário, diante da clareza da responsabilidade que abrange a Autarquia entendemos que o nosso bem maior são os colaboradores que por meio da execução de suas atribuições vão permitir que se alcancemos resultados esperados pelos Entes Governamentais e pela sociedade em geral que será a beneficiária do fruto de nossas ações.

Temos um firme compromisso de sempre agir com ética e respeitar os direitos humanos. Fazer isso é responsabilidade de todos, começando pelo topo. Nossa sociedade é regida por diversos princípios que orientam condutas individuais e coletivas, logo a consideração ética também é analisada do ponto de vista da necessidade de uma conduta de efeitos amplos, globais, mesmo diante de organizações que possuam tradições e costumes diferentes.

Cabe a cada um de nós criar uma Autarquia em que tenhamos orgulho de trabalhar, um lugar onde tudo o que fazemos e todas as decisões que tomamos são regidas pelos princípios de ética, integridade, respeito pelas pessoas e pelo meio ambiente.

O Código de Conduta e Integridade da LOTEPAR deve ser o norteador de nossos métodos de trabalho, definindo os padrões de relacionamentos na Autarquia, bem como a conduta ética que cada profissional deve adotar para elevar o nível de qualidade e excelência nos nossos serviços. Reflete de forma clara quais são as expectativas em relação ao modo de operacionalizar nossas ações, não apenas em alguns locais, mas em todos onde estaremos representados.

LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTEPAR

Vamos disponibilizar o conteúdo do Código para todos os interessados e no intuito de buscarmos ser uma Autarquia respeitada e admirada entendemos que a reputação coletiva começa e termina com nossas atitudes individuais. Dessa forma, pedimos que faça a sua parte e coloque os princípios do nosso Código de Conduta e Integridade em prática nas pequenas e grandes decisões.

DANIEL ROMANOWSKI
DIRETOR PRESIDENTE DA LOTEPAR

INTEGRIDADE

Com foco na maior efetividade das ações de prevenção, detecção e remediação dos atos de fraude e corrupção e outros desvios de conduta, a atuação em prol do fortalecimento permanente do Código de Conduta e Integridade da LOTEPAR ocorre de forma sistêmica e considera as diretrizes da alta administração e a junção de esforços de todos os envolvidos de acordo com suas atribuições.

Essa diretriz contempla um conjunto de regras e arranjos institucionais que visam contribuir para que a LOTEPAR não se desvie da sua Missão, sempre de acordo com os princípios da moralidade e da ética pública pela atuação honesta e correta de todos os envolvidos nas relações profissionais, seja em ambiente interno ou externo da Autarquia.

Ser íntegro é um pré-requisito básico para conviver em sociedade, logo é também uma característica fundamental para desenvolver uma carreira em qualquer segmento.

Condutas profissionais aplicáveis:

- 1) Conhecer e aplicar a legislação e as normas internas da LOTEPAR, em especial as regras do Código de Conduta e Integridade;
- 2) Conhecer o propósito, a missão, os valores e os compromissos da LOTEPAR;
- 3) Ser leal e ter pleno conhecimento de suas atribuições e competências funcionais, para evitar uma atuação irregular ou ilegal;

LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTEPAR

4) Combater e denunciar qualquer tipo de prática de suborno, vantagem ilícita, corrupção ativa e passiva e a concussão em todas as suas formas inclusive peculato, extorsão e propina;

5) Colaborar com investigação ou fiscalização por órgãos internos ou externos, agentes públicos na apuração de fraudes ou qualquer ato ilícito que tenha conhecimento;

6) Identificar e combater as possíveis práticas de adulteração de documentos;

7) Combater e denunciar qualquer violação às regras estabelecidas no Código de Conduta e Integridade.

Condutas profissionais não admitidas:

1) Aceitar, solicitar, provocar ou sugerir qualquer tipo de favorecimento indevido, como: comissão, gratificação, prêmio, propina, suborno, doação, viagens, hospedagens, ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou terceiros para o cumprimento de seu trabalho ou para influenciar outro colaborador para o mesmo fim, proveniente de qualquer parte interessada;

2) Faltar com a verdade no exercício da sua função;

3) Praticar atos que possam colocar em risco a boa imagem ou reputação da LOTEPAR;

4) Agir em benefício próprio ou de terceiros em razão de oportunidade surgida no exercício de sua função, em prejuízo da LOTEPAR ou de seus parceiros;

5) Utilizar-se do cargo, da hierarquia ou informações privilegiadas de que disponha, para obter favores e vantagens de terceiros;

6) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida;

7) Praticar fraudes em licitações ou contratos celebrados pela Autarquia ou dos quais ela participe;

8) Causar embaraço ou constrangimento à ação de autoridade fiscalizatória;

9) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida para obter autorizações, licenças, permissões ou qualquer documento público.

LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTEPAR

RELAÇÕES NO AMBIENTE DE TRABALHO

A gestão organizacional contemporânea tem atribuído aos profissionais a possibilidade serem inseridos em todos os processos que comungam para o bem-estar coletivo e os melhores resultados da organização, afinal as pessoas passam a maior parte do seu dia no ambiente laboral.

Investir no estabelecimento de padrões de trabalho que se apresentem de forma comum a todos os colaboradores reflete a percepção que todos têm sua importância, dentro de suas funções, no contexto da organização, logo além de despertar o sentimento de pertencimento, incentiva as habilidades comportamentais de flexibilidade, inteligência emocional, criatividade e resiliência tão valorizadas no cotidiano.

A convivência no trabalho, por vezes nos obriga a lidar com diferentes tipos de opinião, de visão, de formação, de cultura, de comportamento e de valores. É imprescindível que se reconheçam as particularidades de cada pessoa no propósito de adequar as melhores práticas de trabalho visando identificar, gerenciar, reduzir e eliminar a exposição dos profissionais aos riscos inerentes a saúde, segurança e qualidade de vida no trabalho.

A LOTEPAR entende como natural a diversidade e cabe a todos os agentes garantir uns aos outros um ambiente de trabalho livre de insinuações ou restrições de qualquer natureza, evitando constrangimentos, sendo vedada qualquer manifestação de assédio moral e sexual na Autarquia.

Este item elenca as condutas que norteiam as relações no ambiente de trabalho da LOTEPAR.

Condutas profissionais aplicáveis:

- 1) Estar comprometido com a Missão, Visão, as políticas, bem como, objetivos da LOTEPAR e a busca da excelência nos processos operacionais;
- 2) Zelar pela aparência pessoal e vestuários compatíveis com o ambiente em que atuam;
- 3) Ser assíduo e frequente, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o processo ao qual está

LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTEPAR

inserido;

4) Pautar as relações no ambiente de trabalho pela cortesia, respeito, honestidade, ética e imparcialidade no relacionamento com todos, considerando o ambiente interno e externo da Autarquia;

5) Honrar os preceitos delimitados nos valores da LOTEPAR, não adotando posturas ou atitudes que possam comprometer a imagem, reputação e os interesses da LOTEPAR;

6) Ser transparente nas relações de forma a construir um ambiente de confiança mútua e de responsabilidade em todos os níveis da Autarquia;

7) Ser cuidadoso com os bens e recursos da LOTEPAR, tratando com confidencialidade as informações provenientes da Autarquia;

8) Realizar as atividades designadas com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;

9) Comparecer em treinamentos, quando convocado.

Condutas profissionais não admitidas:

1) Qualquer forma de discriminação relativa a etnia, raça, idade, gênero, cor, nacionalidade, credo, religião, orientação política, orientação sexual, incapacidade física ou mental e/ ou qualquer outra classificação protegida por leis federais, estaduais ou municipais;

2) Utilizar-se do trabalho forçado, compulsório, infantil ou qualquer outra forma de exploração que agrida a dignidade humana dentro ou fora da Autarquia;

3) Usar drogas ilegais, bem como estar sob o efeito dessas durante a jornada de trabalho, sendo impedida a entrada nas instalações da LOTEPAR das pessoas sob o efeito de tais substâncias;

4) Consumir álcool e substâncias ilícitas estando sob seus efeitos durante a jornada de trabalho e em todas as dependências da LOTEPAR;

5) Praticar atos de vandalismo, depredação, atos libidinosos e de perturbação pública nas dependências da Autarquia;

6) Fazer uso de fumo nos ambientes internos da Autarquia;

7) Divulgar sem consentimento fatos, boatos, intrigas, fotos e apelidos que

LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTEPAR

possam causar qualquer tipo de constrangimento;

8) Ameaçar e/ou praticar atos que envolvam violência física ou verbal e assédio moral e sexual;

9) Desenvolver atividades paralelas não correlatas a LOTEPAR e remuneradas durante a jornada de trabalho;

10) Utilizar veículos ou qualquer material/equipamento de propriedade à disposição da LOTEPAR para fins particulares, conforme normas e regulamentos vigentes no Estado;

11) Receber qualquer vantagem econômica para realizar ou deixar de realizar conduta profissional;

12) Permitir ou ajudar para que a pessoa física ou jurídica privada utilize bens do acervo patrimonial da LOTEPAR;

13) Deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo;

14) Portar armas de fogo, exceto por profissionais expressamente autorizados;

15) Ausentar do ambiente de trabalho para tratar assuntos alheios aos interesses da Autarquia sem autorização de chefia imediata;

16) Recusar a realizar atividade designada compatível com a função ao qual foi contratado ou ao cargo que exerce na Autarquia;

17) Inserir dados não verdadeiros em assinaturas eletrônicas, lista de presença e qualquer outro documento interno ou externo.

RELACIONAMENTO EXTERNO

O sucesso de qualquer empreendimento depende da participação de todos os agentes interessados, por isso é necessário que suas expectativas e necessidades sejam consideradas pelos gestores. O estabelecimento de padrões na relação criada com esses agentes externos permite o atendimento satisfatório das demandas, além de otimizar a utilização de recursos e a tomada de decisões. É indispensável que se crie ações para um bom nível de comunicação e interação para cada um deles no objetivo comum de caminhar rumo ao resultado esperado.

LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTEPAR

Dessa forma, o relacionamento externo com fornecedores, parceiros de negócios, imprensa, órgãos governamentais, agentes reguladores e fiscalizadores, além da própria sociedade deve ser pautado por tratativas que envolvam honestidade, moralidade, imparcialidade, sigilo, objetividade, evitando interesses pessoais e reforçando a adoção de práticas que estejam associadas a métodos éticos e legais.

A LOTEPAR primando por uma relação transparente, idônea e firmada em respeito recíproco propõe o alinhamento de algumas condutas na relação firmada com esses agentes, por intermédio desse Código de Conduta e Integridade que devem ser seguidas pelos colaboradores e dada a devida ciência a todos os interessados.

RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIO

Para que os planos se transformem em ações e resultados esperados, a LOTEPAR conta com fornecedores e parceiros de negócios que conjuntamente possam agregar no propósito final da Autarquia. Desse modo, torna-se necessária a coerência com os valores já definidos no plano estratégico e praticá-los cotidianamente em todos os processos deste Órgão.

A LOTEPAR reconhece que essa relação é primordial para que as necessidades sejam supridas e possibilite a melhoria dos procedimentos, criando um ciclo de qualidade e excelência para ambas as partes.

As condutas a seguir expressas devem ser seguidas e de igual forma, serem divulgadas a todos os fornecedores e parceiros de negócios que mantiverem processos com vínculos diretamente atinentes com a LOTEPAR.

Condutas profissionais aplicáveis:

- 1) Adotar práticas éticas e legais na seleção, negociação e administração de todas as atividades comerciais, sem privilégios, favorecimentos ou discriminação de qualquer natureza, independentemente do volume de negócios com a Autarquia;
- 2) Respeitar as condições contratuais e comerciais;
- 3) Estabelecer a maior formalização possível, por meio de reuniões agendadas e registradas em atas, observando normas internas e legislações

LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTEPAR

pertinentes, caso necessário;

4) Garantir a equidade no tratamento com os fornecedores e parceiros do negócio;

5) Comunicar ao superior hierárquico condutas ou comportamentos inadequados por parte dos fornecedores e parceiros do negócio.

Condutas profissionais não admitidas:

1) Obter vantagem pessoal mediante influência de sua posição na Autarquia;

2) Influenciar ou determinar a contratação de fornecedores ou parceiros de negócios nos quais pessoas de seu relacionamento familiar ou pessoal tenham interesse ou participação, direta ou indireta;

3) Fazer declaração falsa sobre serviços, quantidade, peso, medida, qualidade ou característica de mercadorias ou bens fornecidos;

4) Coagir fornecedores ou parceiros de negócios para desistência de negociações ou contratos com terceiros para a manutenção do relacionamento comercial;

5) Contratar fornecedores e parceiros de negócios que não atendam a legislação, as normas, os editais e os princípios de responsabilidade social;

6) Praticar atos que não permitam a livre concorrência nos processos de contratação.

INTERAÇÕES COM IMPRENSA, MÍDIAS E APRESENTAÇÕES EM PÚBLICO

Nos últimos anos as mídias e redes sociais tornaram-se uma ferramenta essencial para a comunicação, devido à facilidade do uso, à velocidade em que as informações são transmitidas e ao alcance que outros meios não possuem. Esses recursos influenciam diretamente o relacionamento externo das organizações sendo uma oportunidade para estreitar laços, apresentar os resultados e demonstrar a credibilidade nas ações implementadas.

Considerando que há um rol de benefícios diversificados nesse contexto,

LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTEPAR

também é possível evidenciar riscos no uso inadequado de alguma plataforma, podendo prejudicar o trabalho e a imagem da Autarquia.

A premissa de priorizar a transparência no trabalho e por consequência atender o princípio da publicidade nos procedimentos torna cada vez mais próximo o relacionamento com a imprensa, mídia e apresentações em público.

A LOTEPAR preza pelo uso ético, seguro e legal das tecnologias de comunicação e interação, inclusive redes sociais. Ao participar de comunidades virtuais ou fóruns de discussão que envolvam o nome da Autarquia, é recomendável que todos tenham uma postura adequada. Assim, é orientado que as ações nesses ambientes sejam pautadas em conformidade com este Código e a legislação vigente, considerando que qualquer manifestação nas mídias sociais tem caráter público.

Ocorrendo a necessidade de ministrar palestras, prestar trabalhos acadêmicos ou escrever artigos sobre a Autarquia, é importante ter autorização prévia e formal da Diretoria para que juntos definam o que pode ser divulgado sem ferir os critérios de confidencialidade ou causar prejuízos.

Condutas profissionais aplicáveis:

1) O relacionamento da LOTEPAR com a imprensa deve ser pautado pela confiança, credibilidade e respeito mútuo, sempre isento de interesses que não sejam a divulgação institucional e o esclarecimento de suas ações;

2) Responder de modo transparente às demandas da imprensa, sempre resguardando os seus interesses, sendo sempre que possível utilizar-se do porta voz designado pela Autarquia;

3) Reportar publicações desfavoráveis à Autarquia para o seu superior imediato e/ ou a Assessoria de Imprensa designada;

4) Manter postura adequada ao participar de comunidades virtuais ou fóruns que envolvam o nome da LOTEPAR;

5) Abster-se de manifestar opinião sobre atos de agentes públicos, ou mesmo fazer comentários de natureza política, quando estiver representando publicamente a LOTEPAR.

LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTEPAR

Condutas profissionais não admitidas:

- 1) Divulgar qualquer informação referente aos seus fornecedores, parceiros de negócios, colaboradores e demais agentes que tenham participação em algum processo da LOTEPAR, exceto quando devidamente autorizado, formalmente, pelas pessoas envolvidas ou por cumprimento de exigência legal;
- 2) Manifestar-se em nome da Autarquia, publicar imagens, textos ou documentos relativos à instituição, sem autorização prévia;
- 3) Contra argumentar publicações sobre a LOTEPAR;
- 4) Usar as interações sociais para a prática de ofensas, atos ilícitos, antiéticos ou contrários às condutas estabelecidas neste Código.

RELACIONAMENTO COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, AGENTES REGULADORES, FISCALIZADORES E PODER CONCEDENTE

A criação de Autarquias ou demais órgãos da Administração Indireta, com diferentes graus de autonomia, destinam-se a assumir inúmeras configurações para gerir suas operações, por isso necessitam atuar dentro de um arcabouço legal, gerencial e cultural que prospecte melhores desempenhos e uma efetiva prestação de contas, primando pelo alinhamento dos objetivos determinados pelo Estado.

A boa interação com órgãos governamentais e demais agentes reguladores e fiscalizadores permite promover uma gestão eficaz e ágil dos procedimentos decorrentes de planejamento e ações das políticas públicas para atender as demandas da população. Isso significa incentivar os agentes públicos a observar de forma profissional e independente os interesses públicos do Estado, promovendo o desempenho e a conformidade dos processos de trabalho.

Estabelecer condutas adequadas nas tratativas referentes a esses órgãos reflete a preocupação constante com a legalidade, ética e transparência nas ações da LOTEPAR diante da peculiaridade da atividade-fim da Autarquia.

Condutas profissionais aplicáveis:

- 1) O relacionamento da LOTEPAR com os órgãos governamentais, incluindo os agentes reguladores, fiscalizadores e poder concedente segue as diretrizes

LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTEPAR

estabelecidas pela Diretoria e atribuições de cada área;

2) O colaborador deve ser diligente no atendimento às exigências de quaisquer órgãos reguladores, atuando com respeito e profissionalismo diante das demandas requeridas;

3) Formalizar as reuniões com agentes públicos;

4) Comunicar a chefia imediata de toda a demanda desses órgãos que não seja originária pela via da Diretoria da Autarquia.

Condutas profissionais não admitidas:

1) Favorecer qualquer forma de concessão de vantagens ou privilégios a agentes públicos no exercício de sua função;

2) Tratar de forma desrespeitosa qualquer agente desses órgãos que venham a solicitar informações ou esclarecimentos sobre os procedimentos adotados na Autarquia.

RELACIONAMENTO COM SOCIEDADE E MEIO AMBIENTE

As organizações públicas que de uma forma geral se preocupam com o impacto social de suas ações e priorizam investimentos que contribuam para o crescimento do Estado e a melhoria da qualidade de vida das pessoas, atraem a atenção dos consumidores de seus produtos/serviços revertendo a base desse relacionamento no cumprimento das políticas públicas adequadas a cada processo.

Neste contexto, tratar desse item de relacionamento externo é basicamente primar pela prática de um desenvolvimento sustentável na atividade da LOTEPAR visto que há a adoção de condutas de trabalho que refletem a tríade equilíbrio ambiental, redução de custos e bem-estar social.

A LOTEPAR reconhece e respeita as particularidades legais, ambientais, sociais e culturais nas suas dependências e nos diversos locais e regiões em que suas atividades são oferecidas, adotando sempre o critério de máxima transparência na realização dos direitos das pessoas, cumprimento da lei, das normas e procedimentos internos do Estado.

LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTEPAR

Assim, não poderia faltar no Código de Conduta e Integridade elementos que priorizam a forma de associar os elementos da sociedade e meio ambiente nas atividades da Autarquia.

Condutas profissionais aplicáveis:

- 1) Estimular os parceiros, fornecedores e colaboradores na adoção de boas práticas de responsabilidade socioambiental;
- 2) Respeitar os princípios, as tradições e as necessidades das comunidades em que as atividades da LOTEPAR se façam presentes;
- 3) Colaborar para o fortalecimento e desenvolvimento das regiões em que a LOTEPAR se faz presente por meio de suas atividades para que haja uma análise das políticas públicas a serem destinadas com o resultado de seu trabalho;
- 4) Zelar pela defesa da vida, pela sua integridade física e das pessoas com quem se relaciona;
- 5) Praticar a coleta seletiva e o descarte correto de resíduos gerados nos processos administrativos e operacionais, contribuindo para a preservação e conservação do meio ambiente em geral;
- 6) Seguir as orientações do consumo consciente para reduzir desperdícios de água, energia, papel, objetos descartáveis, materiais de escritório, combustível, entre outros, priorizando pela reciclagem quando possível.

Condutas profissionais não admitidas:

- 1) Apoiar ou provocar quaisquer atos que possam causar danos sociais e ambientais por dolo, imperícia, imprudência ou negligência;
- 2) Contrariar deliberadamente as políticas e procedimentos socioambientais, as práticas de saúde e segurança no trabalho;
- 3) Quando em relacionamento com o público externo, atuar de forma discriminatória no que diz respeito a etnia, classe social, raça, idade, gênero, cor, nacionalidade, credo, religião, orientação política, orientação sexual, incapacidade física ou mental e/ou qualquer outra classificação protegida por leis federais, estaduais ou municipais.

LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTEPAR

CONFLITO DE INTERESSE

Especificamente para os aspectos relacionados ao Setor Público, a Lei 12.813/2013 evidencia as diretrizes gerais no entendimento de conflitos de interesses.

Dessa forma, entende-se que conflito de interesse é quando questões diversas, sejam de natureza profissional, financeira, política, familiar ou pessoal, possam interferir no discernimento das pessoas ao exercerem suas funções no ambiente de trabalho, deixando de lado os objetivos corporativos e prejudicando o desempenho e o resultado das ações públicas.

O conflito de interesse pode fazer com que a isenção das ações no cotidiano de trabalho fique comprometida, bem como coloca em risco a reputação da LOTEPAR, de seus Diretores e colaboradores. Assim, no intuito de evitar práticas que possam gerar benefícios particulares ou vantagens indevidas para terceiros, destacam-se as condutas analisadas e expressas pela Autarquia direcionando as orientações a esse respeito.

Condutas profissionais aplicáveis:

- 1) Colocar os interesses da Autarquia acima de qualquer interesse individual ou setorial ao tomar decisões;
- 2) Registrar formalmente sempre que tiver interesse particular direto ou indireto, que seja ou venha a ser conflitante com o da LOTEPAR;
- 3) Orientar, dentro de suas responsabilidades e atribuições, os procedimentos a serem adotados para a solução de conflitos entre os envolvidos e a LOTEPAR;
- 4) Participar de atividades político-partidárias somente em caráter estritamente pessoal e fora de seus horários e locais de trabalho;
- 5) Não organizar, por conta própria, transações pessoais com fornecedores ou parceiros de negócios que não estão disponíveis ao público, como preços especiais, financiamentos ou descontos.
- 6) Recomenda-se aos Dirigentes, Administração e Equipe, para efeito deste Código, assim como aos demais empregados que trabalhem na captação, apuração e rateio das loterias, que não efetuem apostas nos jogos das Loterias.

LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTEPAR

Condutas profissionais não admitidas:

- 1) Divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas na LOTEPAR;
- 2) Exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da sua função na LOTEPAR;
- 3) Intermediar, fora de suas responsabilidades e atribuições, interesses privados perante a LOTEPAR;
- 4) Possuir negócios pessoais, participação financeira ou outro tipo de relacionamento com fornecedores, parceiros de negócios ou outros elementos de vínculo da Autarquia, que possam interferir com a independência de qualquer decisão tomada em nome da LOTEPAR;
- 5) Utilizar de sua influência, abster-se ou cometer atos com o intuito de alcançar interesses particulares ou de terceiros e que se contraponham aos interesses da LOTEPAR ou que possam causar danos ou prejuízos à Autarquia;
- 6) Promover a prática de atividades paralelas, conflitantes com a atividade-fim da Autarquia que afetem o desempenho do colaborador dentro do horário de trabalho e que utilizem a estrutura da LOTEPAR para fins particulares;
- 7) Receber remuneração por serviços prestados a qualquer fornecedor ou parceiro de negócios que caracterize como conflito de interesses;
- 8) Apropriar-se, para interesse próprio ou para outros, de informações para obter qualquer tipo de vantagem em detrimento aos interesses da Autarquia;
- 9) Influenciar ou determinar a contratação de fornecedores, colaboradores ou pessoas do seu relacionamento pessoal ou familiar que tenham interesse ou participação direta nas ações promovidas pela LOTEPAR;
- 10) Ocultar a existência de vínculo afetivo ou de parentesco com outro colaborador quando houver possibilidade de estabelecimento de subordinação hierárquica, influência de decisão ou influência de gestão;
- 11) Utilizar os recursos e o nome da LOTEPAR para atuação, doação, contribuição ou promoção político-partidária.

LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTEPAR

PRESENTES E ENTRETENIMENTO

Este tópico do Código de Conduta e Integridade da LOTEPAR contempla os procedimentos de oferecimento e recebimento de brindes, presentes, entretenimento e hospedagem a serem seguidos no âmbito da Autarquia, e tem por finalidade evitar relações inadequadas com fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios atuais ou potenciais.

As cortesias oferecidas aos colaboradores, diretores, estagiários merecem atenção especial, pois podem denotar possível favorecimento em detrimento aos interesses da Autarquia. Quando ocorrer dúvidas, sempre o superior hierárquico deverá ser consultado ou a área de *Compliance* da Autarquia.

Condutas profissionais aplicáveis:

1) Aceitar brindes institucionais, sem valor comercial, que sejam distribuídos espontaneamente por ocasião de eventos ou em datas comemorativas, tais como canetas, cadernos, agendas e semelhantes, devidamente identificados com o logotipo da empresa, desde que não ultrapassem o valor de R\$ 100,00 (cem reais);

2) Recusar e/ou devolver presentes, entretenimento, ou ainda, brindes que excedam as características acima descritas. Em caso de impossibilidade de devolução ou se for tornar uma atitude descortês, tal objeto deverá ser entregue à área de *Compliance* para promoção de sorteio entre os colaboradores da Autarquia;

3) Rejeitar a prestação de serviços particulares por fornecedores ou demais parceiros de negócios atuais ou potenciais, na forma de gratificação ou favor;

4) Fornecer brindes institucionais às partes interessadas de acordo com as diretrizes dos responsáveis pela Comunicação da LOTEPAR;

5) Aceitar convites para participar de eventos de caráter técnico, mediante aprovação formal do superior hierárquico, a quem cabe avaliar o interesse da LOTEPAR, sendo que as despesas de viagem e acomodação deverão ser arcadas pela Autarquia, observados os limites e procedimentos estabelecidos em norma interna e legislação estadual pertinente;

6) Recusar ofertas de hospitalidade e entretenimento, incluindo viagens,

LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTEPAR

acomodações, jantares e convites para eventos sociais e culturais pagos pelo fornecedor, prestador de serviço ou parceiros de negócios atuais ou potenciais.

Condutas profissionais não admitidas:

1) Aceitar presentes, hospitalidades, entretenimento ou brindes que excedam as características estabelecidas e possam comprometer ou parecer comprometer o juízo de avaliação e decisão dos Diretores da Autarquia;

2) Aceitar convites para almoços ou jantares de negócios se houver potencial conflito de interesses ou alguma ameaça para a reputação da LOTEPAR;

3) Solicitar por si ou por meios de terceiros quaisquer cortesias, presentes, entretenimento, hospitalidade e prestação de serviços de qualquer tipo para seu benefício, de familiares ou pessoas de seu relacionamento, em nome da LOTEPAR ou em decorrência das atividades da Autarquia;

4) Receber ou fornecer pagamentos impróprios (privilégios, benefícios, descontos especiais, contribuições ilegais e favores) na condução das atividades da LOTEPAR, visando vantagem pessoal;

5) Receber dinheiro, cheques, ordens de pagamento, pix, vale-presentes, empréstimos ou qualquer outro tipo de auxílio monetário ou equivalentes, em benefício próprio ou de terceiros oriundos de processos ligados às atividades operacionais da LOTEPAR;

6) Aceitar o pagamento de qualquer tipo de despesa ou cortesia, exceto o acesso a eventos de caráter técnico, nos termos das normas definidas pela LOTEPAR.

INFORMAÇÕES DA AUTARQUIA

Em algumas rotinas específicas de trabalho é natural que o colaborador tenha acesso a informações privilegiadas/confidenciais que digam respeito à estratégias de trabalho aplicadas na LOTEPAR. Assim, a maneira como essas informações são utilizadas pode gerar resultados positivos ou negativos na condução dos processos da Autarquia.

Diante disso, o sigilo e o tratamento adequado das informações não públicas

LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTEPAR

são muito importantes para a boa condução e credibilidade do grupo de colaboradores da LOTEPAR.

A Loteria do Estado do Paraná preza pela transparência e preservação de seus dados e suas informações, assegurando que as comunicações e relatórios apresentem informações claras, completas e pertinentes aos controles e normas internas e legais, observando a confidencialidade em relação aos diretores, a colaboradores e seus dependentes, agentes de governança, fornecedores, terceirizados e agentes públicos de um modo em geral.

Informações confidenciais são um diferencial na gestão estratégica das organizações e consolidam a valorização de um bom patrimônio intelectual. Por isso devem ser armazenadas de forma segura e jamais podem ser compartilhadas com outros interessados, com exceção daquelas autorizadas previamente pelos superiores hierárquicos.

Condutas profissionais aplicáveis:

1) Ser diligente na utilização de mecanismos de segurança da informação e cibernética, a fim de garantir a confidencialidade dos dados que tramitam internamente na rotina de trabalho;

2) Zelar para que as informações de propriedade da Autarquia fiquem devidamente protegidas e não possam ser acessadas por pessoas não autorizadas, de acordo com a classificação sigilosa de determinados documentos/processos;

3) Denunciar qualquer tipo de vazamento de informações estratégicas, confidenciais ou dados pessoais;

4) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso, utilizando-os apenas para finalidade determinada, com o objetivos de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade;

5) Compartilhar informações confidenciais e pessoais apenas quando expressamente autorizado por autoridade superior;

6) Garantir a confidencialidade exigida das informações, que por meio do exercício de suas funções, sejam recebidas, desenvolvidas, lidas, portadas ou aprovadas;

7) Respeitar a confidencialidade e privacidade, bem como o prazo e a

LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTEPAR

finalidade de divulgação das informações conforme legislação vigente;

8) Garantir que os registros da Autarquia sejam realizados de forma correta, completa, pontual e transparente, e mantê-los em conformidade com os prazos legais vigentes.

Condutas profissionais não admitidas:

1) Por qualquer forma danificar, rasurar ou modificar os documentos oficiais da Autarquia, sejam eles de circulação interna ou externa, e de qualquer tipo de mídia, impressa ou eletrônica;

2) Descartar documentos oficiais sem prévia autorização da autoridade competente;

3) Ocultar intencionalmente informações ou documentos necessários para áreas internas da Autarquia, quando forem pertinentes a estas, ou omitir informações que prejudiquem de alguma forma a LOTEPAR, ou que possam prejudicá-la futuramente;

4) Divulgar informações confidenciais antes de prazo e determinação legal vigente para obter qualquer tipo de vantagem, favorecimento pessoal, gerar benefícios ou prejuízos a terceiros;

5) Divulgar dados pessoais sem consentimento do titular ou previsão legal vigente, para obter qualquer tipo de vantagem, favorecimento pessoal, gerar benefícios ou prejuízos a outras pessoas;

6) Divulgar ou discutir informações confidenciais das quais não estejam necessariamente envolvidos, salvo mediante autorização de superior hierárquico;

7) Divulgar as informações revestidas de sigilo bancário, estratégico, comercial ou industrial, previamente assim identificadas pela Autarquia, sob responsabilidade administrativa, civil e penal aos danos causados a LOTEPAR pela divulgação indevida;

8) Divulgar boatos ou prejudicar a imagem de diretores, assessores e demais colaboradores da Autarquia e dos demais agentes externos e internos de relacionamento.

USO DOS BENS DA AUTARQUIA

LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTEPAR

O conjunto dos bens destinados a atender as necessidades operacionais de qualquer órgão público constitui patrimônio público e são de responsabilidade dos gestores dos respectivos órgãos durante o tempo de permanência na função. Desse modo, todos os bens, equipamentos e instalações da LOTEPAR devem ser exclusivamente utilizados para atender as atividades institucionais e regulares da Autarquia.

O patrimônio sob responsabilidade da LOTEPAR é composto por todas as formas de propriedades físicas e intangíveis, tais como instalações, bens, equipamentos, materiais, ferramentas, tecnologia da informação e propriedade intelectual.

Neste contexto são **condutas profissionais aplicáveis:**

- 1) Proteger os bens contra furto, abuso ou uso não autorizado, comunicando imediatamente eventuais perdas, furtos ou seu uso irregular;
- 2) Usar os bens da Autarquia com zelo e eficiência, evitando o desperdício e a utilização fora dos procedimentos internos estabelecidos;
- 3) Utilizar os bens para atividades de interesse da Autarquia;
- 4) Zelar pela propriedade intelectual da Autarquia, tais como ideias, tecnologias, metodologias, programas, planos, projetos e procedimentos desenvolvidos pela LOTEPAR, garantindo a confidencialidade dos conhecimentos técnicos, salvo nos casos de autorização de ampla divulgação definida pela Diretoria;
- 5) Utilizar os bens da Autarquia de acordo com o sistema normativo.

Condutas profissionais não admitidas:

- 1) Apropriar-se ou utilizar sem justa causa, os bens da Autarquia para benefício próprio ou de terceiros;
- 2) Utilizar qualquer bem ou recurso da estrutura da Autarquia para fins particulares;
- 3) Os recursos disponíveis de comunicação eletrônica não podem ser utilizados para transmitir comentários difamatórios, usar linguagens, imagens ou arquivos que sejam ofensivos, pejorativos ou induzam qualquer forma de

LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTEPAR

discriminação;

4) Apropriar-se da propriedade intelectual da Autarquia, para benefício próprio ou de terceiros, ou restringindo o acesso da LOTEPAR a informações técnicas desenvolvidas no exercício de sua função, inclusive no caso de desligamento;

5) Facilitar ou contribuir de qualquer forma para o acesso de pessoas não autorizadas aos sistemas informatizados da LOTEPAR;

6) Instalar ou utilizar programas nos computadores da Autarquia que não tenham sido autorizados pela área competente.

INSTÂNCIA INTERNA RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

Compete ao Núcleo de Integridade e *Compliance* em conjunto com o Controle Interno da Autarquia a gestão do Código de Conduta e Integridade, bem como a proposição de atualizações a serem apresentadas ao Conselho de Administração da Autarquia. A recomendação da revisão deste Código é de no mínimo a cada dois anos.

SANÇÕES PARA A VIOLAÇÃO DAS REGRAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

Os colaboradores, estagiários, assessores e técnicos envolvidos nos procedimentos administrativos da LOTEPAR sujeitam-se à responsabilidade civil, penal e administrativa pelos atos ilícitos praticados e pela violação das regras previstas no Código de Conduta e Integridade.

Desse modo, a responsabilidade administrativa será apurada em procedimento disciplinar e, comprovada a infração, o agente envolvido fica sujeito a penas disciplinares, que vão desde orientação verbal até exoneração, conforme a gravidade da situação, respeitando todos os trâmites legais que asseguram determinada decisão.

No caso de violações praticadas por terceiros relacionados e empresas

LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTEPAR

contratadas, serão aplicadas, após o devido processo legal, as sanções previstas nos editais de licitação e/ou contratos, podendo haver inclusive a rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade pelo ressarcimento de todos os danos causados.

É responsabilidade de todos os agentes já supracitados comunicar qualquer violação e suspeita de violação aos princípios definidos no presente código, às leis e políticas, não importando qual seja a identidade ou cargo no suspeito da infração.

A omissão diante de possíveis violações será igualmente considerada conduta antiética porque compromete a integridade e a lealdade das relações com a LOTEPAR e implicará também em sanções.

CANAIS DE DENÚNCIA

Denunciar as infrações ao Código de Conduta é um dever de todos.

As denúncias, identificadas ou anônimas, podem ser feitas diretamente à Diretoria ou por meio de canal de denúncias, disponível na intranet ou no site da Autarquia. É possível registrar a denúncia por telefone, formulário do site ou e-mail.

As denúncias, sempre que possível, devem ser acompanhadas de alguma prova do ilícito.

Os canais disponibilizados pela LOTEPAR para acolher opiniões, críticas, reclamações e denúncias são independentes e garantem a confidencialidade de seus usuários e informações. A Autarquia se compromete a investigar as denúncias recebidas com independência, cautela e responsabilidade, de maneira justa e imparcial e a tomar as medidas disciplinares e/ou legais cabíveis.

O canal de denúncias está disponível em:
<http://www.loteriasdoparana.pr.gov.br>

PROTEÇÃO DAS PARTES ENVOLVIDAS CONTRA RETALIAÇÃO

A LOTEPAR repudia qualquer discriminação ou retaliação contra os colaboradores por terem, de boa-fé, comunicado transgressões e suspeitas de transgressões.

Nesse sentido a LOTEPAR compromete-se a não tomar ação de

LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTEPAR

discriminação ou de retaliação e a manter sigilo e confidencialidade do autor do relato, do denunciado e daqueles que participarem da investigação sobre a violação relatada.

Diretores, assessores, membros de Conselhos, colaboradores, estagiários e aprendizes da Autarquia que promoverem qualquer ato de retaliação ou discriminação contra autor de denúncia de infração ao Código de Conduta e Integridade serão responsabilizados na forma da lei, garantido o contraditório e ampla defesa.

COMPROMISSO E ADESÃO

O comprometimento de todos é fundamental para que o Código de Conduta e Integridade possa constituir um verdadeiro instrumento de orientação das melhores práticas na condução das atividades da empresa, sempre na direção da ética e da probidade.

Todos são responsáveis por sua aplicação no cotidiano profissional.

A assinatura do Termo de Compromisso anexo a este Código é obrigatória e reflete a expressão do conhecimento do seu conteúdo, a concordância com o cumprimento das regras e o comprometimento para garantir à LOTEPAR o nível de excelência no trabalho.

LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTEPAR

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que recebi, li e entendi o Código de Conduta e Integridade da LOTEPAR, disponível também no site e intranet da Autarquia e concordo com as regras e orientações nele contidas, assumindo o compromisso de cumpri-las nas minhas atividades profissionais.

Todas as atualizações julgadas necessárias pela LOTEPAR serão incorporadas neste Código de Conduta e Integridade, das quais serão comunicadas a todos os colaboradores, inclusive para fins de responsabilização.

Nome: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

ESSE CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA LOTEPAR ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO LINK <https://www.loteriasdoparana.pr.gov.br/Codigo-de-Conduta>